

MEDIDAS DE APOIO ÀS EMPRESAS

Situação de Calamidade

SESSÃO DE DIVULGAÇÃO

**11
FEV
2026**

Conteúdo da Sessão

1- Âmbito de Aplicação

2 - Apoios às Empresas

2.1 - Linhas de crédito do Banco Português de Fomento

2.2 - Isenção de contribuições à Segurança Social

2.3 - Regime simplificado de *Layoff*

2.4 - Incentivo financeiro extraordinário IEFP

2.5 - Moratórias fiscais e a empréstimos bancários

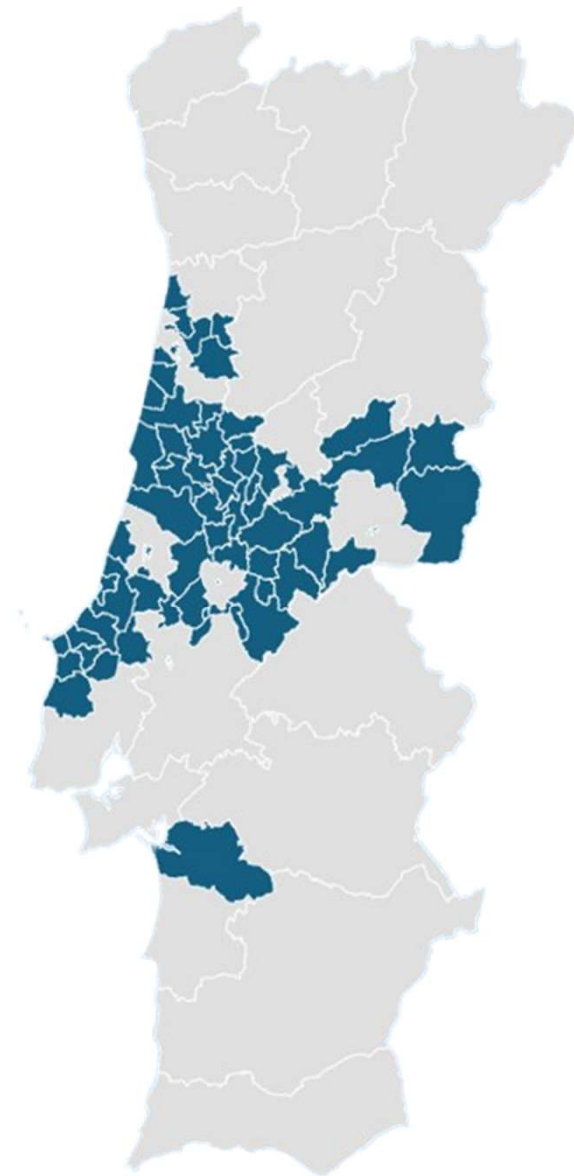
2.6 - Medidas de apoio COMPETE 2030 e Agendas PRR

2.7 - Dispensa excecional de controlos administrativos prévios em obras

1 – Âmbito de Aplicação

A 30 de janeiro, por Resolução do Conselho de Ministros, foi declarada a situação de calamidade no decorrer da tempestade *Kristin*, que atingiu Portugal entre os dias 27 e 28 de janeiro de 2026.

A situação de calamidade vigora nos **68 concelhos** previstos por Resolução do Conselho de Ministros **até às 23h59 do dia 15 de fevereiro**.



2 - Apoios às Empresas

2.1 - Linhas de Crédito do Banco Português de Fomento

Linha de Crédito à Tesouraria - 500M€

- Crédito de curto prazo para responder a necessidades imediatas de liquidez e tesouraria
- Montante: 500M€
- Maturidade: 5 anos
- Carência: 12 meses
- Finalidade: fundo de maneio e despesas urgentes

Linha de Crédito à Recuperação e Reconstrução - 1.000M€

- Financiamento estruturado para apoiar a reconstrução rápida de instalações e equipamentos
- Montante: 1.000M€
- Maturidade: 10 anos
- Carência: 36 meses
- Cobertura: 100% dos danos avaliados
- Subvenção: 10% mediante critérios de atividade, emprego e seguros

2.2 - Isenção de contribuições à Segurança Social

Medida destinada a entidades empregadoras bem como, trabalhadores independentes, consistindo na isenção do pagamento de contribuições à Segurança Social, em duas modalidades:

Isenção Total

- 100% das contribuições para a Segurança Social, na parte que cabe à entidade empregadora;
- Duração até 6 meses, podendo ser prorrogada por mais 6 meses;
- Aplica-se a empregadores e trabalhadores independentes cuja atividade tenha sido diretamente afetada, e a membros de órgãos estatutários que se encontrem em situação idêntica.

Isenção Parcial

- Redução de 50% da taxa contributiva a cargo do empregador;
- Duração de 1 ano;
- Aplica-se quando o empregador contrata trabalhadores desempregados por motivo diretamente causado pela situação de calamidade.

2.3 - Regime simplificado de *Layoff*

Foi aprovado um regime simplificado de redução de horários ou suspensão temporária de contratos de trabalho (*layoff*) previsto no Código do Trabalho.

Podem recorrer a este regime as Empresas afetadas e comprovadamente em situação de crise empresarial devido à tempestade *Kristin*.

2.4 - Incentivo financeiro extraordinário IEFP

Incentivo extraordinário ao pagamento de salários, promovendo a manutenção de postos de trabalho e apoio à retoma das empresas afetadas:

Condições de acesso - Empresas e cooperativas cuja viabilidade económica possa ser afetada pela tempestade *Kristin*, bem como trabalhadores independentes.

Montante - Até 1.840 € por trabalhador.

Duração - 3 meses, renovável mediante avaliação pelo IEFP.

2.5 - Moratórias fiscais e a empréstimos bancários

Fiscais:

Adiamento do cumprimento de obrigações fiscais até 30 de abril, reforçando liquidez imediata para contribuintes nos municípios atingidos.

Bancárias*:

Empresas, empresários em nome individual, cooperativas, associações, entre outras, podem pedir a suspensão do pagamento dos créditos já contratados, **durante 90 dias**, a contar desde 28 de janeiro de 2026.

Após os 90 dias, poderá haver aumento da suspensão **até 12 meses**, para situações de danos mais profundos.

*Não se aplica às seguintes operações:

- Crédito ou financiamento para compra de valores mobiliários ou aquisição de posições noutros instrumentos financeiros;
- Crédito concedido a beneficiários de regimes, subvenções ou benefícios, designadamente fiscais, para fixação de sede ou residência em Portugal, incluindo para atividade de investimento, com exceção dos cidadãos abrangidos pelo Programa Regressar;
- Crédito concedido a empresas para utilização individual através de cartões de crédito dos membros dos órgãos de administração, de fiscalização, trabalhadores ou demais colaboradores.

2.6 - Medidas de apoio COMPETE 2030 e Agendas PRR

Por Deliberação da Comissão diretiva do COMPETE 2030, de 4 de fevereiro, a título excecional e temporário, foram fixadas duas medidas que visam salvaguardar a continuidade dos projetos e da atividade económica das empresas:

Prorrogação do prazo de execução dos projetos, mediante a aprovação célere dos pedidos de alteração aos respetivos cronogramas apresentados pelos beneficiários, sempre que fundamentados nos impactos decorrentes da tempestade e relativos a operações com investimentos localizados nas zonas afetadas.

Atribuição de **carácter prioritário**, quer pelos Organismos Intermédios quer pela Autoridade de Gestão do COMPETE 2030, à análise, validação e pagamento dos pedidos de reembolso.

No âmbito das **Agendas PRR** foi prorrogado o prazo para submissão do próximo pedido de pagamento das Agendas Mobilizadoras e Verdes até ao dia **28 de fevereiro de 2026**.

2.7 - Controlos administrativos prévios em obras

Foi aprovado um regime excecional de dispensa de controlos administrativos prévios para acelerar as obras de reconstrução, com abrangência a obras públicas e privadas.

OBRIGADO